ORCISPAR
Órgão Regulador

Parecer Técnico nº 25/2025
Revisão das tarifas de água e esgoto

Município de Santo Antônio do Paraíso - PR
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

OUTUBRO/2025

DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rogel Martins Barbosa

Diretor de Regulação

GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO

Renata Alves Perez

Coordenadora de Fiscalização

Jefferson Lauer Valendorf

Coordenador de Contabilidade Regulatória

Luísa Vieira Almeida

Assessora Econômica em Regulação

Karen Silva Moreira

Analista de Fiscalização

Yasmin Raineri Silva

Analista de Fiscalização

Viviane Cardoso de Souza

Ouvidora

Sumário

1 INTRODUÇÃO 5
2 ANÁLISE GERAL 6
2.1. Embasamento legal 6
2.2. Objetivo 7
2.3. Modelo regulatório adotado 8
2.4. Período de referência 8
3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA 9
3.1. O SAMAE 9
3.2. Perfil de Consumo 9
3.4. Receita Mensal Necessária 12
3.5. Custos Operacionais Incorridos 12
3.6. Reserva Técnica 13
3.7. Reserva Tarifa Social 13
3.8. Excesso de Arrecadação 13
4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL 14
4.1. Despesas 14
4.2. Receita orçamentária 15
4.3 Da instituição da tarifa social 16
5. METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS 18
5.1. Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica 18
5.1.1. Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS 18
5.1.2. Resultado da RMNS – Água e Esgoto 18
5.2. Percentual de Revisão Tarifária Extraordinária – PRTE 19
5.2.1. Resultado do PRTP - Água e Esgoto 19
6. ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS 20
6.1. A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto 20

6.2. Proposta tarifária 21

6.3. Impacto Tarifário 22

6.4. Criação de serviço público 25

7. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES 27

ANEXO 1 – DADOS FINANCEIROS 29

ANEXO 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A COBRANÇA DE ÁGUA E ESGOTO 31

1 INTRODUÇÃO

A autonomia financeira das entidades atuantes no setor de saneamento básico constitui pilar fundamental para a efetivação dos princípios da continuidade, universalização, qualidade e eficiência dos serviços públicos, conforme preconizado pela Lei Federal nº 11.445, de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB). Tal autonomia depende, de forma indissociável, da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, compreendida como a capacidade de gerar receitas suficientes para cobrir os custos operacionais, assegurar a manutenção e a expansão da infraestrutura, e viabilizar investimentos necessários à modernização do setor.

Nesse sentido, a experiência regulatória demonstra que a estruturação de uma política tarifária tecnicamente fundamentada, com níveis que reflitam os custos reais dos serviços, é o principal instrumento para garantir a autossuficiência financeira do prestador. A busca pela sustentabilidade deve observar critérios de eficiência e equidade, assegurando tanto a viabilidade econômico-financeira quanto o acesso da população, especialmente das parcelas mais vulneráveis, aos serviços essenciais de saneamento.

A Lei Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 2010, e posteriormente alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, estabelece diretrizes claras para o equilíbrio entre a justa remuneração do prestador, a modicidade tarifária e a promoção do uso racional dos recursos. Tais diretrizes orientam a formulação de subsídios específicos, a recuperação de custos, o estímulo à eficiência na prestação dos serviços e o desenvolvimento de mecanismos tarifários que conciliem justiça social, segurança jurídica e sustentabilidade de longo prazo.

Dessa forma, o presente estudo foi elaborado com base nas premissas legais e regulatórias que norteiam o saneamento básico no Brasil, tendo como foco a conformidade das medidas adotadas com os princípios da sustentabilidade econômico-financeira, da eficiência administrativa e da justiça distributiva, imprescindíveis ao fortalecimento institucional dos prestadores e à consolidação do marco regulatório do setor.

2 ANÁLISE GERAL

2.1. Embasamento legal

Com a promulgação da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 — denominada Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB) —, instituiu-se a obrigatoriedade de que todos os prestadores de serviços públicos de saneamento básico estejam vinculados a uma Entidade Reguladora Infranacional (ERI), responsável pelo exercício das funções de regulação e fiscalização desses serviços. Tal imposição visa assegurar a qualidade, a continuidade, a universalização e a modicidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, a mesma norma legal atribuiu competência à entidade reguladora para aprovar os reajustes e revisões tarifárias (art. 12, §1º, inciso II), conferindo a tais atos natureza eminentemente técnica, desvinculada de critérios exclusivamente políticos ou discricionários, ainda que a titularidade dos serviços continue pertencente ao ente municipal. Assim, a regulação atua como instância técnica qualificada, responsável por estabelecer normas econômicas e financeiras, inclusive no que se refere às tarifas, subsídios e transferências entre usuários e prestadores.

Conforme disposto no §5º do art. 8º da LNSB, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, o Município de Santo Antônio do Paraíso/PR celebrou Contrato de Programa, por meio do qual delegou ao ORCISPAR (Órgão Regulador de Saneamento do Paraná) o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em seu território.

A atividade regulatória está em consonância com os objetivos previstos no art. 22 da LNSB, dentre os quais se destaca a definição de tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e, simultaneamente, a modicidade tarifária, mediante mecanismos que incentivem a eficiência, a eficácia e o compartilhamento de ganhos de produtividade com os usuários.

Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Programa, compete ao ORCISPAR, como entidade reguladora, observar e aplicar os seguintes princípios e diretrizes:

- atuação mediante órgãos internos efetivos e tecnicamente estruturados;
- obediência aos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade;
- estabelecimento de padrões e normas de qualidade, expansão e satisfação dos usuários, conforme diretrizes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);

- monitoramento do cumprimento das metas e condições de prestação dos serviços;
- prevenção de práticas anticoncorrenciais, resguardadas as atribuições do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;
- definição e estruturação de tarifas sustentáveis e eficientes;
- normatização dos direitos e deveres dos usuários e prestadores, inclusive quanto às penalidades aplicáveis;
- edição de normas técnicas, econômicas e sociais, abrangendo, entre outros, padrões de qualidade, prazos para resposta a reclamações, requisitos operacionais, metas de expansão, estrutura tarifária, revisão e reajuste de tarifas, faturamento, avaliação de desempenho, plano de contas, subsídios, atendimento ao público, contingência, fiscalização e redução de perdas.

Por sua vez, ao Município de Santo Antônio do Paraíso/PR — na qualidade de titular dos serviços e contratante — compete:

- assegurar as condições necessárias para a atuação regulatória plena do ORCISPAR;
- garantir a transparência e o controle social em todas as etapas de prestação dos serviços;
- divulgar amplamente as ações de regulação, por meios físicos ou digitais;
- fornecer tempestivamente as informações solicitadas pela entidade reguladora;
- observar e cumprir as diretrizes e deliberações regulatórias, garantindo sua participação nos processos que envolvam seus interesses;
- efetuar o pagamento do Preço de Regulação, conforme estipulado contratualmente.

Nos termos dos §§1º e 2º da Cláusula Segunda, o Consórcio Contratado deverá instituir, mediante ato da Assembleia Geral, regras contábeis e plano de contas que assegurem a apropriação correta dos custos e a transparência das informações econômico-financeiras. Além disso, o Município reconhece como válidas e obrigatórias todas as deliberações do Consórcio e de seus órgãos internos de regulação e fiscalização, devidamente aprovadas nos termos do contrato e da legislação aplicável.

2.2. Objetivo

O presente parecer tem como objetivo apresentar o processo de análise conduzido no âmbito da **revisão tarifária extraordinária**, voltada à verificação da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela SAMAE do Município de Santo Antônio do Paraíso, PR. A necessidade da

revisão extraordinária decorre dos impactos financeiros advindos da plena aplicação da Lei Federal nº 14.898, de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional.

Este parecer técnico busca fundamentar a recomposição da receita da autarquia, assegurando o equilíbrio entre a manutenção da modicidade tarifária e a preservação da sustentabilidade econômico-financeira do prestador de serviços públicos

2.3. Modelo regulatório adotado

O modelo regulatório adotado fundamenta-se na metodologia de custo do serviço, em que o valor das tarifas é definido a partir da apuração dos custos efetivamente incorridos na prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, em contraposição às receitas atualmente arrecadadas.

No contexto das revisões tarifárias extraordinárias, adota-se como premissa fundamental o equilíbrio entre receitas e despesas operacionais, sendo projetado unicamente o montante estritamente necessário para viabilizar a implementação da Tarifa Social, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação federal. Importa destacar que, nesta fase, não estão contemplados recursos adicionais voltados a investimentos ou ampliações de infraestrutura, restringindo-se a recomposição tarifária aos impactos diretos decorrentes da adoção da política tarifária social.

2.4. Período de referência

O período de referência utilizado para apuração dos custos operacionais incorridos e informações comerciais, como receita apurada, número de ligações e volume consumido, corresponde ao intervalo de doze meses, de janeiro a dezembro de 2024.

O ciclo tarifário proposto para este estudo é de 12 meses, onde após 12 meses sugere-se uma nova revisão tarifária. O ciclo tarifário proposto é baseado na quantidade de meses mínimos para uma nova avaliação da situação de sustentabilidade econômico-financeira e eficiência do prestador de serviços e capacidade de planejamento do prestador em relação aos investimentos necessários.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. O SAMAE

A SAMAE de Santo Antônio do Paraíso do estado do Paraná é uma autarquia criada pela Lei Municipal nº 05/1997. A autarquia a sua função no Município Santo Antônio do Paraíso, competindo-lhe:

I. autorizar, planejar, programar, executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, todas as atividades concernentes à construção, melhoramento, ampliação, exploração e conservação do Serviço Autônomo Municipal de Água e esgoto;
II. fiscalizar, lançar e arrecadar as tarifas do Serviço Autônomo Municipal de Água e esgoto e as contribuições que incidirem sobre os imóveis beneficiados pelas obras e serviços referidos no inciso anterior;
III. efetuar desapropriações mediante prévia declaração de utilidade pública pelo Executivo Municipal;
IV. defender os cursos de água do Município contra ações poluidoras;
V. exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água, compatíveis com leis gerais e especiais.

Observa-se que as ações do SAMAE são voltadas a atender as necessidades dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e limpeza pública do Município de Santo Antônio do Paraíso. Nesse Estudo a ser apresentado, as análises desenvolvidas foram voltadas a avaliar estritamente os serviços públicos de água e esgoto.

3.2. Perfil de Consumo

A partir da análise do histograma de consumo faturado por economia, do período de janeiro a dezembro de 2024, apurou-se que o SAMAE de Santo Antônio do Paraíso atende 924 ligações de água em média. Os usuários são cadastrados em categorias conforme a utilização do imóvel, sendo elas: residencial, comercial e pública. A média mensal de economias cadastradas por categoria estão descritas abaixo, verifica-se que a maior representatividade é relacionada a categoria residencial, em 91,4 % das economias, conforme tabela abaixo:

Tabela 1: Número de ligações atendidas pelo SAMAE de Santo Antônio do Paraíso por categoria

CATEGORIA	Nº médio de economias	%	Volume médio consumido	%	Consumo médio mensal por economia
RESIDENCIAL	845	91,4%	8.063	88,4%	9,55
COMERCIAL	48	5,2%	393	4,3%	8,18
PÚBLICA	31	3,4%	666	7,3%	21,49
TOTAL	924	100,0%	9.123	100,0%	9,88

Fonte: Elaboração própria baseado no histograma de consumo faturado

Se considerarmos a média de consumo por categoria, observa-se que a média do consumo por economia tem o maior valor na categoria pública, que tem uma média de consumo por economia de 21,49 m³, para a categoria residencial a média foi de 9,55 m³. Considerando a média total, temos uma média de consumo no município por economia em relação ao consumo medido de 9,88 m³. Analisando a categoria com maior representatividade, a categoria residencial tem o perfil de consumo traçado abaixo, onde a maior concentração de economias está na faixa de 6-10 m³, sendo a 0-15m³ onde estão concentrados aproximadamente 77% das economias da categoria residencial:

Gráfico 1: Perfil de consumo- categoria residencial

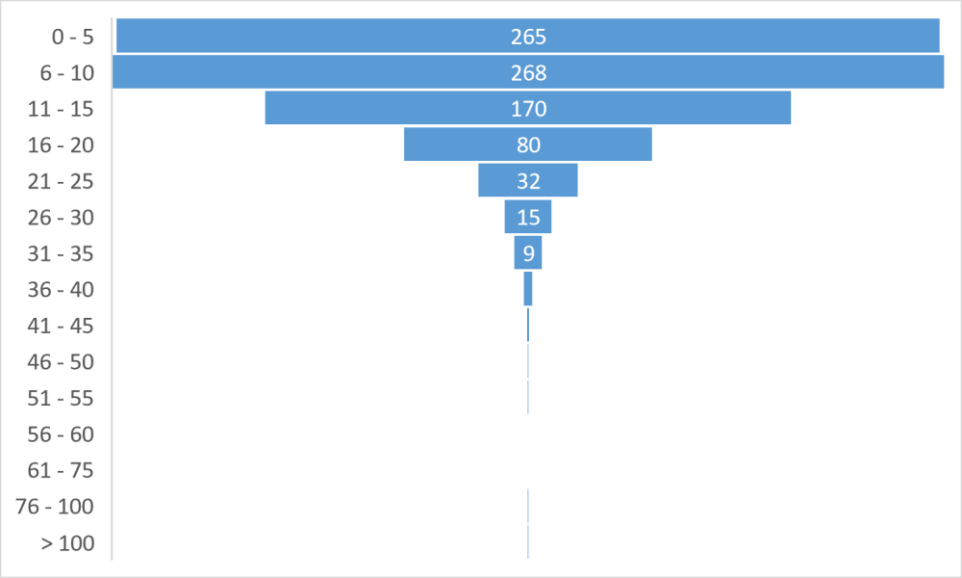

Fonte: Elaboração própria baseado no histograma de consumo faturado

Dois pontos importantes devem ser observados, primeiramente é importante destacar que a Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece que 110 litros/habitante/dia são suficientes para o consumo e higiene de um ser humano. Considerando-se o número médio de 2,8 habitantes/domicílio, estima-se o consumo médio mensal de água, numa residência, para ser suficiente, como sendo o de 9,24m³. Sendo assim, podemos dizer, ressalvados casos específicos, que o consumo acima dos 9,24m³/mês para uma única residência ultrapassa o padrão definido como necessário para a subsistência humana e indica o possível uso da água para fins recreativos ou que a utilização do recurso acontece de forma desregrada, ocasionando desperdícios. Dessa forma, fica evidente a importância de uma tarifa progressiva entre as faixas de consumo com intuito de desestimular o consumo supérfluo da água, penalizando com valores maiores os usuários que consomem acima do necessário. Verifica-se que a categoria residencial está bem próxima a média sugerida.

O segundo ponto é sobre a necessidade constante de verificação do parque de hidrômetros, para assegurar o pleno funcionamento destes. Considerando que uma parcela expressiva das economias está concentrada na faixa de 0-5m³, isso pode indicar uma leitura incorreta, resultando em cobranças inadequadas

3.3. Análise financeira

A análise financeira é a base para o desenvolvimento do presente estudo, sendo ela a grande fonte dos dados. Para facilitar a compreensão da análise, tem-se a divisão das seguintes partes: análise dos histogramas, análise das receitas, análise das despesas, análise das famílias que terão acesso ao desconto da tarifa social e o comparativo das receitas com as despesas. Para a elaboração do estudo de revisão foram analisados os relatórios contábeis e comerciais sobre a operação do sistema, conforme o Art. 33 da Resolução nº 038 de 04 de agosto de 2022, tais como:

- Histograma de consumo real por economias, por categorias, das unidades hidrometradas, com intervalos de 1 em 1m³, para todas as categorias, mês a mês;
- Mapas de faturamento, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de inclusão, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de estorno, por código contábil, mês a mês;
- Balancete da despesa liquidada, por órgãos do governo, unidade, projetos, atividades e elemento e item da despesa, mês a mês;
- Balancete da receita arrecadada, mês a mês;
- Balanço Patrimonial, mês a mês;
- Plano Plurianual de Investimentos - PPA;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA;
- Demonstrativo do superávit financeiro do período dos serviços de água e esgoto ou, se o período for diferente do período de janeiro a dezembro de cada ano, demonstrativo do último superávit acrescido da despesa liquidada utilizada em relação a esse superávit;
- Estrutura tarifária atual e completa;
- Informações sobre família beneficiadas com a nova lei da Tarifa social;
- Demais documentos necessários.

3.4. Receita Mensal Necessária

Como disposto na Resolução do Orcispar nº 38, de 04 de agosto de 2022, a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS) refere-se a receita necessária para a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAMAE de Santo Antônio do Paraíso. O seu cálculo levará em conta os custos operacionais, avaliados a partir de dados contábeis do prestador, e os investimentos futuros necessários, extraídos dos instrumentos de planejamento do prestador.

$$RMNS = Custos\ Operacionais\ Incorridos + Despesas\ Futuras\ Necessárias\ + Reserva\ de\ Técnica - \text{Excesso de Arrecadação}$$

3.5. Custos Operacionais Incorridos

Os custos incorridos são calculados com base na apuração do histórico de valores liquidados constantes nos balancetes de despesa orçamentário do período de referência de janeiro a dezembro de 2024. Para melhor análise, elas foram agrupadas conforme seu código de conta contábil.

Custo Operacionais (=)
Custos com Pessoal (+)
Material para Tratamento (+)
Material para Manutenção e Conservação (+)
Material Diversos (+)
Serviços de Terceiros (+)
Tributos e taxas (+)

3.6. Reserva Técnica

A reserva de técnica visa garantir uma reserva de recursos para que a autarquia possa dispor, a qualquer momento, de uma capacidade financeira para lidar com eventos e situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário. A Resolução do ORCISPAR, nº 38/2022, estabeleceu uma reserva técnica de 5% da soma dos custos operacionais incorridos e das despesas futuras necessárias como forma de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras necessárias inicialmente não previstas.

3.7. Reserva Tarifa Social

Com o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores de serviços públicos de água e esgoto, foi instituída a *Reserva Tarifa Social*, um novo componente a ser considerado no cálculo das revisões tarifárias periódicas. Essa reserva tem como finalidade específica cobrir os recursos destinados à compensação do impacto na receita decorrente da aplicação dos descontos previstos na Lei Federal nº 14.898/2024, que estabelece o direito à Tarifa Social para usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A Reserva Tarifa Social será composta com base na estimativa de perda de receita ocasionada pelos descontos tarifários obrigatórios, assegurando que o benefício social concedido pela legislação federal não comprometa a sustentabilidade financeira dos prestadores de serviço. O valor da reserva será calculado e incorporado aos processos tarifários de forma transparente e fundamentada, observando os critérios definidos pela agência reguladora.

3.8. Excesso de Arrecadação

O excesso de arrecadação está relacionado a disponibilidade financeira decorrente de saldos de caixa positivos em exercício anteriores. Esse saldo, em caso positivo, será deduzido do cálculo tarifário.

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. Despesas

A apuração das despesas foi realizada através do balancete de despesa orçamentário fornecido pelo prestador, extraindo os valores liquidados durante o período de referência e os restos a pagar computados, janeiro a dezembro de 2024.

A despesa incorrida pelo SAMAE na manutenção dos serviços administrativos e dos serviços de água e esgoto, apuradas no período de referência, indicam um valor médio mensal de R$ 56.111,20.

Tabela 2: Resumo da média mensal das despesas orçamentárias líquidas no período de referência, janeiro a dezembro de 2024.

DESCRIÇÃO / ANO	2024	MÉDIA
Vencimentos e Vantagens fixas - PC	R$ 216.630,37	R$ 18.052,53
Contribuições patronais	R$ 40.324,93	R$ 3.360,41
Material de Consumo	R$ 27.010,28	R$ 2.250,86
Outros serviços de terceiros - PJ	R$ 198.613,79	R$ 16.551,15
Equipamentos e material permanente	R$ 15.152,85	R$ 1.262,74
Obras e instalações	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESPESAS	R$ 175.602,22	R$ 14.633,52
TOTAL GERAL	**R$ 673.334,44**	**R$ 56.111,20**

O histórico de custos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAMAE constitui um elemento essencial para o cálculo da receita mensal necessária, garantindo a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços. No âmbito deste estudo específico, essa análise é ainda mais relevante, pois permite assegurar a manutenção do nível adequado de receita após a implantação da Tarifa Social, de forma a equilibrar as receitas e despesas operacionais sem comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados à população. Verifica-se, através do Gráfico 3 abaixo, que a representatividade das despesas tem sua maior parcela com vencimentos e gastos fixos com pessoal, e logo após outros serviços de Pessoa Jurídica, como demonstrado a seguir:

Gráfico 3: Representatividade dos custos

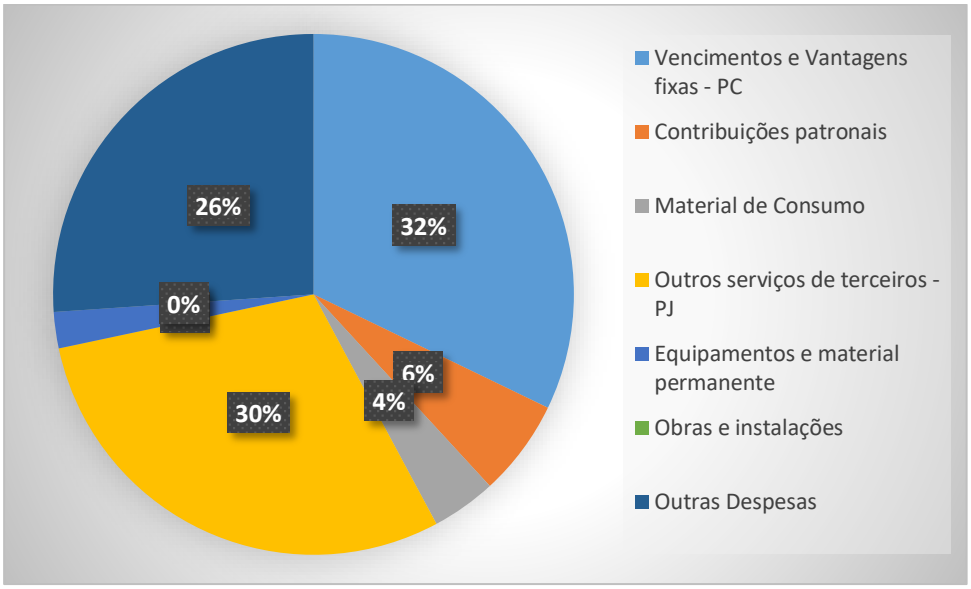

Após a verificação do custo e a sua estrutura dentro da autarquia, serão analisadas as receitas orçamentárias do SAMAE.

4.2. Receita orçamentária

As receitas anuais arrecadadas com os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais serviços correlatos totalizaram R$ 779.746,33. Considerando a média mensal, esse montante corresponde a uma arrecadação de R$ 64.978,86 por mês.

Tabela 3: Receitas arrecadadas

DESCRIÇÃO / ANO	2024	MÉDIA
	Receita arrecadada	Receita arrecadada
Receita de Serviços	R$ 779.032,56	R$ 64.919,38
Outros serviços	R$ 713,77	R$ 59,48
TOTAL	**R$ 779.746,33**	**R$ 64.978,86**

Como verificado, a maior parte do faturamento do prestador de serviço são provenientes da cobrança de tarifas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nesta revisão foram consideradas as receitas somente provenientes desses serviços. Fato que reforça a importância da cobrança adequada dos serviços de saneamento, visto que, é a partir desses recursos que o SAMAE consegue custear suas despesas e avançar na realização de investimentos em benefício da população.

4.3 Da instituição da tarifa social

Desde o dia 11 de dezembro de 2024, entrou plenamente em vigor a Lei Federal nº 14.898/2024, que estabelece diretrizes nacionais para a Tarifa Social de Água e Esgoto. Esta norma representa um avanço significativo na consolidação do saneamento básico como um direito fundamental. No entanto, sua implementação exige um olhar atento para o equilíbrio entre a garantia dos direitos sociais e a viabilidade econômico-financeira dos serviços prestados.

Nesse contexto, é imprescindível que o prestador do serviço realize as análises administrativas e financeiras necessárias para incorporar integralmente os dispositivos da nova legislação. Vale destacar que a tarifa social será financiada majoritariamente por meio de subsídios cruzados internos, conforme previsto no artigo 8º da referida lei. Isso implicará no aumento das tarifas de outras categorias e faixas de consumo, podendo, adicionalmente, ser complementada por subvenções públicas, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei nº 14.026/2020.

No caso específico deste estudo, o financiamento da tarifa social se dará por meio do uso da reserva de tarifa social, o que resultará em um reajuste tarifário distribuído entre todas as categorias e faixas, promovendo um impacto mais equilibrado entre os usuários. Casos, de domicílios que não foram identificados através do cruzamento de dados realizado pela autarquia e disponibilizado para esta entidade reguladora, serão custeados através da reserva técnica.

Nos termos da legislação vigente e da Resolução ORCISPAR nº 13/2025, fará jus à Tarifa Social o titular da unidade usuária cuja família possua renda mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo, desde que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), ou seja pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício que venha a sucedê-lo. O desconto concedido será de 50% sobre o valor da primeira faixa de

consumo da tarifa residencial (até 15m³ de água por mês), sendo que qualquer volume consumido acima desse limite será cobrado conforme a tarifa normal.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) também editará norma de referência para a tarifa social, a fim de oferecer diretrizes claras às agências reguladoras, respeitando as especificidades regionais do país.

Diante desse cenário, o presente estudo referente ao Município de Santo Antônio do Paraíso apresenta uma estimativa do impacto financeiro que a concessão da tarifa social poderá representar para a autarquia. Considerando todas as famílias elegíveis, tendo como pressuposto que estas seriam automaticamente beneficiadas, o cálculo foi realizado com base em 192 famílias com renda de até meio salário-mínimo, conforme dados atualizados em setembro de 2025, obtidos por meio do de ofício encaminhado pela autarquia, após o cruzamento de dados. A projeção leva em consideração o perfil de consumo da categoria residencial, calculando o impacto da lei considerando um consumo estimado no ano de 2024 para categoria residencial (15m³).

A seguir, apresenta-se a tabela com a estimativa do impacto médio de R$ 13.828,61 por mês sobre a receita faturada, valor resultante da diferença entre a arrecadação atual e a prevista após a aplicação do benefício.

Tabela 4: Simulação do impacto da tarifa social

Simulação usuários CadÚnico - cobrança conforme Lei n° 14.898/2024			
Beneficiados pela tarifa social	Nº de famílias	Valor estimado de desconto por unidade beneficiada (A +E)	Nº de famílias (*) Valor Total
Famílias com renda até 1/2 salário-mínimo	192	R$ 72,02	R$ 13.828,61
Resultado da Simulação (Cobrança atual - cobrança conforme Lei n° 14.898/2024)			**R$ 13.828,61**

Assim, foi considerado que a previsão do impacto em razão da concessão da tarifa social será custeada pelo valor previsto de reserva tarifa social (R$ 13.828,61), que terá como pressuposto o benefício de todas as famílias informadas.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS

Neste tópico será demonstrada a metodologia de cálculo e resultados, das tarifas de água, esgotamento sanitário.

5.1. Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica

Ao final do estudo de revisão tarifária é definido um índice de alteração da tarifa que visa o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de água e esgoto. Este procedimento é realizado em duas etapas: primeiro, é definida a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS); depois, é calculado o Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP).

5.1.1. Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS

A metodologia adotada para apuração da receita necessária à manutenção sustentável dos serviços prestados pela autarquia tem como objetivo principal restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do sistema, frente à implementação da Tarifa Social.

Para tanto, a receita média mensal requerida é estimada com base nos custos operacionais efetivamente incorridos, acrescidos de duas parcelas específicas: (i) uma reserva destinada à cobertura da renúncia de receita associada à Tarifa Social, e (ii) uma reserva técnica voltada a mitigar eventuais riscos operacionais ou variações não previstas de forma automática. Do total apurado, deduz-se, quando aplicável, eventual superávit financeiro sem vinculação específica.

5.1.2. Resultado da RMNS – Água e Esgoto

Com o objetivo de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, procede-se ao cálculo do Percentual de Revisão Tarifária, com base nos pressupostos anteriormente apresentados. A estimativa da receita mensal necessária para a manutenção dos serviços encontra-se demonstrada na Tabela 5, a seguir:

Tabela 5: Receita Mensal Necessária dos serviços

(=) Receita Mensal Necessária	**R$**	**72.745,37**
(+) Custos Operacionais	R$	56.111,20
(+)Investimentos Futuros	R$	-
(+) Despesas futuras necessárias		
(+) Reserva Técnica	R$	2.805,56
(+) Reserva Tarifa social	R$	13.828,61

Conforme demonstrado na tabela apresentada, a receita mensal necessária para garantir a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços é de R$ 72.745,37. Esse montante contempla a reserva técnica e a reserva destinada à cobertura da Tarifa Social, conforme os parâmetros estabelecidos na metodologia adotada.

5.2. Percentual de Revisão Tarifária Extraordinária – PRTE

Na sequência, procede-se ao cálculo do Percentual de Revisão Tarifária Extraordinária (PRTE), conforme a fórmula abaixo:

$$PRTE = \frac{(\text{RMNSTS} - \text{RMAS})}{\text{RMAS}} * 100$$

Onde:

- PRTE: Percentual de Revisão Tarifária Extraordinária;
- RMNSTS: Receita Mensal Necessária dos Serviços após a aplicação da Tarifa Social;
- RMAS: Receita Mensal Atual dos Serviços.

5.2.1. Resultado do PRTP - Água e Esgoto

Neste tópico, apresenta-se o cálculo do Percentual de Revisão Tarifária Extraordinária (PRTE). A Tabela 6 demonstra o déficit de receita apurado, considerando exclusivamente os custos operacionais, acrescidos da reserva destinada à cobertura da Tarifa Social e da reserva técnica.

Tabela 6: Percentual de Revisão Tarifária Extraordinária (PRTE)

Receita Mensal Necessária	R$	72.745,37
Receita Tarifaria Atual	R$	64.978,86
Déficit da Receita	-R$	7.766,51
PRTE		**11,95%**

Considerando a receita necessária e a receita média arrecadada, tem-se um déficit de receita mensal de R$ 7.766,51 sendo necessário uma atualização dos valores praticados de cobrança em 11,95%.

6. ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS

O cumprimento da legislação federal que instituiu a Tarifa Social configura medida imprescindível para assegurar o direito de acesso da população de baixa renda aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em conformidade com os princípios da universalização, equidade e modicidade tarifária. Nesse contexto, o presente parecer apresenta a proposta de Revisão Tarifária Extraordinária, com o objetivo de viabilizar a plena implementação da Tarifa Social no município de Santo Antônio do Paraíso, garantindo que os usuários elegíveis sejam devidamente contemplados.

A adoção desta revisão extraordinária visa, adicionalmente, assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia, preservando a compatibilidade entre as receitas auferidas e as despesas operacionais necessárias à continuidade e qualidade da prestação dos serviços públicos. Trata-se, portanto, de uma medida essencial para harmonizar as obrigações legais com a sustentabilidade da gestão do sistema local de saneamento básico.

Os subtópicos a seguir apresentam a proposta de Revisão Tarifária Extraordinária para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário a serem praticados pelo SAMAE do Município de Santo Antônio do Paraíso.

6.1. A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto

A estrutura tarifária proposta promove alterações no modelo atualmente praticado pela autarquia. O modelo vigente adota a cobrança de uma tarifa mínima para as primeiras faixas de consumo, sendo aplicável até 10 m³ mensais para todas as categorias de usuários. A cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário corresponde a 60% do valor da tarifa de água.

A principal mudança na proposta de reestruturação tarifária refere-se à categoria denominada "Social", que será ajustada para atender às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.898/2024, a qual institui a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional.

A nova estrutura tarifária foi concebida com base na busca pelo equilíbrio econômico-financeiro da autarquia, sem desconsiderar os aspectos sociais envolvidos na prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Considerando os fatores acima analisados, esta Entidade Reguladora Infranacional (ERI) apresenta, na Tabela 7, os valores atualmente praticados, bem como a proposta de estrutura tarifária ajustada, contemplando a aplicação do Percentual de Revisão Tarifária

Extraordinária e a criação da categoria "Social", conforme os critérios definidos pela Lei nº 14.898/2024.

O SAMAE realiza a tarifação dos serviços de abastecimento de água com base nos níveis de consumo dos usuários. De acordo com a Resolução CRFS nº 05/2025, a política tarifária atualmente vigente é apresentada na Tabela 7 a seguir:

Tabela 7: Estrutura tarifária vigente no SAMAE/Santo Antônio do Paraíso

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	47,73	60%
11 a 15	m³	8,46	60%
16 a 25	m³	9,79	60%
26 a 50	m³	12,47	60%
>50	m³	15,66	60%
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Industrial/Púbica R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	98,63	60%
>10	m³	11,27	60%

6.2. Proposta tarifária

Na proposta tarifária serão aplicados o Percentual de revisão tarifária extraordinária na cobrança do consumo medido. Tendo isto, segue abaixo a tabela com a estrutura e valores atualizados:

Tabela 8: Estrutura tarifária proposta no SAMAE/Santo Antônio do Paraíso

TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	26,72	60%
11 a 15	m³	4,74	60%
16 a 25	m³	10,96	60%
26 a 50	m³	13,96	60%
>50	m³	17,53	60%
TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	53,43	60%
11 a 15	m³	9,47	60%

16 a 25	m³	10,96	60%
26 a 50	m³	13,96	60%
>50	m³	17,53	60%
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Industrial/Púbica R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	110,42	60%
>10	m³	12,62	60%

Abaixo, serão demonstrados o impacto médio nominal para os usuários de água e esgoto para categoria residencial e residencial social.

6.3. Impacto Tarifário

Na Tabela 9 e na Tabela 10 a seguir, é possível avaliar o impacto tarifário médio para os usuários da categoria residencial social que migraram da tarifa residencial comum para a tarifa social. A Tabela 9 apresenta os valores praticados nas tarifas de água e esgoto, enquanto a Tabela 10 evidencia os efeitos sobre as tarifas de água para os usuários que não possuem ligação ao sistema de esgotamento sanitário. Em ambos os casos, foi considerada a aplicação da revisão tarifária dos valores vigente, e para as tabelas da categoria social, o desconto automático de 50% sobre os primeiros 15 m³ de consumo, conforme previsto em lei.

Na tabela 09, serão considerados o impacto na categoria residencial social, como economias que possuem apenas a ligação em rede pública de água, como detalhado anteriormente.

Tabela 09: Impacto nominal categoria residencial social- economias de água

m³ consumido	CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL Valor Pago Antes		Depois		Diferença
0	R$	47,73	R$	26,72	-R$ 21,01
1	R$	47,73	R$	26,72	-R$ 21,01
2	R$	47,73	R$	26,72	-R$ 21,01
3	R$	47,73	R$	26,72	-R$ 21,01
4	R$	47,73	R$	26,72	-R$ 21,01
5	R$	47,73	R$	26,72	-R$ 21,01
6	R$	47,73	R$	26,72	-R$ 21,01
7	R$	47,73	R$	26,72	-R$ 21,01
8	R$	47,73	R$	26,72	-R$ 21,01
9	R$	47,73	R$	26,72	-R$ 21,01

10	R$	47,73	R$	26,72	-R$ 21,01
11	R$	56,19	R$	31,46	-R$ 24,73
12	R$	64,65	R$	36,20	-R$ 28,45
13	R$	73,11	R$	40,94	-R$ 32,17
14	R$	81,57	R$	45,68	-R$ 35,89
15	R$	90,03	R$	50,42	-R$ 39,61

Na tabela 10, serão considerados o impacto na categoria residencial, como economias que possuem apenas a ligação em rede pública de água.

Tabela 10: Impacto nominal categoria residencial-ligação água

m³ consumido	CATEGORIA RESIDENCIAL Valor Pago Antes		Depois		Diferença	
0	R$	47,73	R$	53,43	R$	5,70
1	R$	47,73	R$	53,43	R$	5,70
2	R$	47,73	R$	53,43	R$	5,70
3	R$	47,73	R$	53,43	R$	5,70
4	R$	47,73	R$	53,43	R$	5,70
5	R$	47,73	R$	53,43	R$	5,70
6	R$	47,73	R$	53,43	R$	5,70
7	R$	47,73	R$	53,43	R$	5,70
8	R$	47,73	R$	53,43	R$	5,70
9	R$	47,73	R$	53,43	R$	5,70
10	R$	47,73	R$	53,43	R$	5,70
11	R$	56,18	R$	62,90	R$	6,72
12	R$	64,63	R$	72,37	R$	7,74
13	R$	73,08	R$	81,84	R$	8,76
14	R$	81,53	R$	91,31	R$	9,78
15	R$	89,98	R$	100,78	R$	10,80
16	R$	99,77	R$	111,74	R$	11,97
17	R$	109,56	R$	122,70	R$	13,14
18	R$	119,35	R$	133,66	R$	14,31
19	R$	129,14	R$	144,62	R$	15,48
20	R$	138,93	R$	155,58	R$	16,65
21	R$	148,72	R$	166,54	R$	17,82
22	R$	158,51	R$	177,50	R$	18,99
23	R$	168,30	R$	188,46	R$	20,16
24	R$	178,09	R$	199,42	R$	21,33
25	R$	187,88	R$	210,38	R$	22,50
26	R$	200,35	R$	224,34	R$	23,99
27	R$	212,82	R$	238,30	R$	25,48

28	R$	225,29	R$	252,26	R$	26,97
29	R$	237,76	R$	266,22	R$	28,46
30	R$	250,23	R$	280,18	R$	29,95
31	R$	262,70	R$	294,14	R$	31,44
32	R$	275,17	R$	308,10	R$	32,93
33	R$	287,64	R$	322,06	R$	34,42
34	R$	300,11	R$	336,02	R$	35,91
35	R$	312,58	R$	349,98	R$	37,40
36	R$	325,05	R$	363,94	R$	38,89
37	R$	337,52	R$	377,90	R$	40,38
38	R$	349,99	R$	391,86	R$	41,87
39	R$	362,46	R$	405,82	R$	43,36
40	R$	374,93	R$	419,78	R$	44,85
41	R$	387,40	R$	433,74	R$	46,34
42	R$	399,87	R$	447,70	R$	47,83
43	R$	412,34	R$	461,66	R$	49,32
44	R$	424,81	R$	475,62	R$	50,81
45	R$	437,28	R$	489,58	R$	52,30
46	R$	449,75	R$	503,54	R$	53,79
47	R$	462,22	R$	517,50	R$	55,28
48	R$	474,69	R$	531,46	R$	56,77
49	R$	487,16	R$	545,42	R$	58,26
50	R$	499,63	R$	559,38	R$	59,75
51	R$	515,29	R$	576,91	R$	61,62
52	R$	530,95	R$	594,44	R$	63,49
53	R$	546,61	R$	611,97	R$	65,36
54	R$	562,27	R$	629,50	R$	67,23
55	R$	577,93	R$	647,03	R$	69,10
56	R$	593,59	R$	664,56	R$	70,97
57	R$	609,25	R$	682,09	R$	72,84
58	R$	624,91	R$	699,62	R$	74,71
59	R$	640,57	R$	717,15	R$	76,58
60	R$	656,23	R$	734,68	R$	78,45

6.4. Criação de serviço público

A partir de solicitação realizada pelo prestador, neste parecer é proposta a criação de um novo serviço público denominado “Multa por falta de acesso ao hidrômetro”. Os demais preços públicos permanecem inalterados conforme a Resolução CSRF nº 05/2025.

Tabela 9: Tabela de serviços proposta no SAMAE - Santo Antônio do Paraíso

LIGAÇÃO DE ÁGUA								
Diâmetro de ligações para todas as categorias	À VISTA	2 PARC.	3 PARC.	4 PARC.	5 PARC.	6 PARC.	7 PARC.	8 PARC.
	R$ 431,19	R$ 215,59	R$ 143,73	R$ 107,80	R$ 86,24	R$ 71,86	R$ 61,60	R$ 53,90

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
No cavalete por falta de pagamento	R$ 45,76
No cavalete por falta de pagamento, com lacre violado	R$ 110,52
DESLIGAÇÃO	
Por solicitação do usuário	R$ 45,76
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL	
Por solicitação do usuário	R$ 36,71
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA	
De encanador	R$ 39,95
De auxiliar de encanador	R$ 18,95
CONSUMO DE ÁGUA DESTINADO A CIRCOS, PARQUES, ETC	
Custo fixo de consumo até 15 dias	R$ 361,34
Custo fixo mensal de consumo para permanência superior a 15 dias e no máximo de 30 dias	R$ 588,11
HIDRÔMETROS	
Aferição (por solicitação do usuário)	R$ 39,49
Violação de hidrômetro (multa)	R$ 148,22
Substituição por quebra ou violação	R$ 310,38
CAVALETE	
Serviço de troca de registro	R$ 35,13
Concerto de cavalete	R$ 50,10
Indenização por quebra de cavalete	R$ 73,23
Deslocamento (por solicitação do usuário)	R$ 71,86
Serviço de aumento de cavalete	R$ 50,10
Indenização por quebra e/ou troca de registro (de acordo com o material usado)	-
Violação do lacre	R$ 45,76
TAXAS DE EXPEDIENTE	
Emissão de segunda via de conta de água	R$ 2,31
Transferência de nome a pedido do usuário	R$ 5,97

Transferência de nome + emissão de 2° via	R$ 7,43
REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÃO SUPRIMIDA	
Multa regularização de ligação suprimida	R$ 112,47
Multa por falta de acesso ao hidrômetro	**R$ 53,43**
OUTRAS TAXAS	
Indenização por quebra de rede	R$ 54,97
Multa por ligação clandestina	R$ 1.193,13

7. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES

O ORCISPAR, na qualidade de Entidade Reguladora Infranacional (ERI) responsável pela regulação, definição e acompanhamento da política tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios consorciados, procedeu à análise econômico-financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santo Antônio do Paraíso (SAMAE).

O presente parecer técnico-econômico tem por objetivo avaliar a sustentabilidade financeira do prestador frente à obrigatoriedade de implementação da Tarifa Social, instituída pela Lei Federal nº 14.898/2024, e recomendar as medidas necessárias para garantir a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da autarquia e a continuidade adequada da prestação dos serviços essenciais de saneamento básico.

A metodologia adotada baseou-se nos parâmetros definidos pelas normas regulatórias vigentes, com foco na recomposição da receita necessária à manutenção dos serviços após a implementação da Tarifa Social. Foram considerados, para fins de cálculo, os custos operacionais efetivos, a reserva destinada à compensação da renúncia de receita oriunda da Tarifa Social, bem como uma reserva técnica voltada à cobertura de riscos e variações não previstas de forma automática. Não foram considerados aportes para novos investimentos, restringindo-se a análise à manutenção da operação e sustentabilidade dos serviços.

Com base nas simulações realizadas, constatou-se que a atual estrutura tarifária apresenta insuficiências para absorver os impactos decorrentes da aplicação plena da Tarifa Social, o que comprometeria, caso mantida, a estabilidade econômico-financeira do SAMAE. Diante disso, propõe-se, no âmbito desta **Revisão Tarifária Extraordinária**, as seguintes medidas:

a) **Aplicação de revisão tarifária extraordinária de 11,95%** sobre os valores atuais das tarifas de água e esgoto, aplicável às categorias residencial, comercial, industrial e poderes públicos;

b) **Criação da categoria social**, com a aplicação de desconto de 50% sobre a tarifa de água, para consumos mensais de até 15 m³, conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.898/2024.

Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento deste parecer econômico-contábil à diretoria de regulação para análise e despacho aos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação.

É o parecer.

Maringá-PR, 13 de outubro de 2025.

JEFFERSON LAUER VALENDORF:04646567105 Assinado digitalmente por JEFFERSON LAUER VALENDORF:04646567105

Luísa Vieira Almeida
Consultora em Economia

Jefferson Lauer Valendorf
Coordenador de Contabilidade Regulatória

ANEXO 1 – DADOS FINANCEIROS

Tabela 13: Despesa empenhada de Santo Antônio do Paraíso, de janeiro a dezembro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
Balancete da Despesa (Empenhado)
ENTIDADE(S): SAMAE - SANTO ANTONIO DO PARAISO

Página: 1 / 1
Exercício de 2024
Período de: Janeiro a Dezembro

Parâmetros: Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: EMP; Tipo de Período: NO; Consolidado: N; Categoria do Recurso: TODOS; Exercício: 2024; Demonstrar despesas: O; Entidades: [{"valor":"7335","descricao":"SAMAE - SANTO ANTONIO DO PARAISO"}]; Mês Fim: 12; Tipo do Recurso: TODOS - Versão: 60 de 31/01/2025 09:47:53

Natureza da despesa (LOA)	Empenhado	
	No período	Até o período
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.630,37	216.630,37
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.324,93	40.324,93
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.535,96	10.535,96
3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	11.949,66	11.949,66
3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.961,74	30.961,74
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	27.010,28	27.010,28
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.613,79	198.613,79
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	63.909,67	63.909,67
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.430,42	50.430,42
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.814,77	7.814,77
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.152,85	15.152,85
Total:	**673.334,44**	**673.334,44**

Fonte: SAMAE de Santo Antônio do Paraíso, 2025.

Tabela 14: Receita arrecadada de Santo Antônio do Paraíso, de janeiro a dezembro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))
ENTIDADE(S): SAMAE - SANTO ANTONIO DO PARAISO

Página: 1 / 3
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Listar recursos e deduções: S; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Tipo de Período: NO; Demonstrar receitas: O; Demonstrar naturezas no nível: 8; Consolidado: N; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: O; Listar naturezas sintéticas: S; Entidades: [{"valor":"7335","descricao":"SAMAE - SANTO ANTONIO DO PARAISO"}]; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 53 de 02/09/2024 16:41:56

Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes		705.700,00	779.746,33	779.746,33	74.046,33	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Receita de Remuneracao de Deposito Poupanca	1	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços		685.700,00	779.032,56	779.032,56	93.332,56	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		666.600,00	769.271,70	769.271,70	102.671,70	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		666.600,00	769.271,70	769.271,70	102.671,70	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		666.600,00	769.271,70	769.271,70	102.671,70	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral -		615.000,00	701.922,86	701.922,86	86.922,86	0,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00 - Serviços Captação, Adução, Tratame., Reservação e Distribuição de Água	2	615.000,00	701.922,86	701.922,86	86.922,86	0,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE		615.000,00	701.922,86	701.922,86	86.922,86	0,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral -		9.700,00	10.439,31	10.439,31	739,31	0,00
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00 - Multas e Juros Serv. Capitação, Adução, Tratamento, Reser. e Dist água	3	9.700,00	10.439,31	10.439,31	739,31	0,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE		9.700,00	10.439,31	10.439,31	739,31	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral -		38.600,00	56.746,13	56.746,13	18.146,13	0,00
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00 - Receita de Dívida Ativa de Fornecimento de Água.	4	38.600,00	56.746,13	56.746,13	18.146,13	0,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE		38.600,00	56.746,13	56.746,13	18.146,13	0,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral-		3.300,00	163,40	163,40	0,00	3.136,60
1.6.1.1.01.0.4.01.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral-	5	3.300,00	163,40	163,40	0,00	3.136,60
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE		3.300,00	163,40	163,40	0,00	3.136,60
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços		19.100,00	9.760,86	9.760,86	0,00	9.339,14
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços		19.100,00	9.760,86	9.760,86	0,00	9.339,14
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços		19.100,00	9.760,86	9.760,86	0,00	9.339,14
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal		16.800,00	9.753,41	9.753,41	0,00	7.046,59
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Serviço de Religamento de Água	6	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE		16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00 - Serviço de Ligação de Água	12	0,00	2.023,94	2.023,94	2.023,94	0,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE		0,00	2.023,94	2.023,94	2.023,94	0,00
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00 - Serviço de Desligação de Água	13	0,00	436,15	436,15	436,15	0,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE		0,00	436,15	436,15	436,15	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Donizetelima. Emissão: 02/07/2025, às 10:38:06. Protocolo: afc6b50d-0afc-400a-98dd-e3d5e82a5ed6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))
ENTIDADE(S): SAMAE - SANTO ANTONIO DO PARAISO

Página: 2 / 3
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Listar recursos e deduções: S; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Tipo de Período: NO; Demonstrar receitas: O; Demonstrar naturezas no nível: 8; Consolidado: N; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: O; Listar naturezas sintéticas: S; Entidades: [{"valor":"7335","descricao":"SAMAE - SANTO ANTONIO DO PARAISO"}]; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 53 de 02/09/2024 16:41:56

Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00 - Serviço de Expediente	14	0,00	425,02	425,02	425,02	0,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE		0,00	425,02	425,02	425,02	0,00
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00 - Conserto Cavalete	15	0,00	1.527,00	1.527,00	1.527,00	0,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE		0,00	1.527,00	1.527,00	1.527,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.06.00.00 - Deslocamento Cavalete	16	0,00	366,36	366,36	366,36	0,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE		0,00	366,36	366,36	366,36	0,00
1.6.9.9.99.0.1.07.00.00 - Preço de Regulação CISPAR	17	0,00	4.974,94	4.974,94	4.974,94	0,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE		0,00	4.974,94	4.974,94	4.974,94	0,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros		2.300,00	7,45	7,45	0,00	2.292,55
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros	7	2.300,00	7,45	7,45	0,00	2.292,55
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE		2.300,00	7,45	7,45	0,00	2.292,55
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes		19.900,00	713,77	713,77	0,00	19.186,23
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações		7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Indenizações		7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00 - Indenização por Quebra de Cavalete	8	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.2.00.00.00 - Outras Indenizações - Multas e Juros		2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.9.2.1.99.0.2.01.00.00 - Outras Indenizações - Multas e Juros	9	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE		2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes		12.400,00	713,77	713,77	0,00	11.686,23
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes		12.400,00	713,77	713,77	0,00	11.686,23
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas		12.400,00	713,77	713,77	0,00	11.686,23
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		12.400,00	713,77	713,77	0,00	11.686,23
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		3.100,00	219,01	219,01	0,00	2.880,99
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - Faturas de Água Pagas em Duplicidade	10	3.100,00	117,21	117,21	0,00	2.982,79
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE		3.100,00	117,21	117,21	0,00	2.982,79
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00 - Receitas Diversas	20	0,00	101,80	101,80	101,80	0,00
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE		0,00	101,80	101,80	101,80	0,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros		9.300,00	494,76	494,76	0,00	8.805,24
1.9.9.9.99.2.2.01.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas Primarias principal	11	9.300,00	237,90	237,90	0,00	9.062,10
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE		9.300,00	237,90	237,90	0,00	9.062,10
1.9.9.9.99.2.2.02.00.00 - Multas por Violação de Hidrômetro	21	0,00	256,86	256,86	256,86	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Donizetelima. Emissão: 02/07/2025, às 10:38:06. Protocolo: afc6b50d-0afc-400a-98dd-e3d5e82a5ed6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))
ENTIDADE(S): SAMAE - SANTO ANTONIO DO PARAISO

Página: 3 / 3
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Listar recursos e deduções: S; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Tipo de Período: NO; Demonstrar receitas: O; Demonstrar naturezas no nível: 8; Consolidado: N; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: O; Listar naturezas sintéticas: S; Entidades: [{"valor":"7335","descricao":"SAMAE - SANTO ANTONIO DO PARAISO"}]; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 53 de 02/09/2024 16:41:56

Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 - SAMAE		0,00	256,86	256,86	256,86	0,00
	Total:	**705.700,00**	**779.746,33**	**779.746,33**	**115.920,37**	**41.874,04**

Fonte: SAMAE de Santo Antônio do Paraíso, 2025.

ANEXO 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A COBRANÇA DE ÁGUA E ESGOTO

Tabela 15: Histograma de consumo analítico por faixa comercial de Santo Antônio do Paraíso, de janeiro a dezembro de 2024.

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
AV DEP NILSON RIBAS, 816 - CENTRO, SANTO ANT. DO PARAISO-PR
HISTOGRAMA DE CONSUMO ANALÍTICO

Usuário: 12 - [redacted] **Data/hora:** 23/07/2025 16:11:53
Filtro(s): Referência: 01/2024 a 12/2024; Categoria(s): Comercial; Faixa de consumo: 0 a 999

Abastecimento de água					
Faixas de consumo (m³)	Nº de ligações	Nº de economias	Consumo real (m³)	Consumo faturado (m³)	Média/economia (m³)
0	32	32	0	11	0,34
1	81	81	81	81	1,00
2	64	64	128	128	2,00
3	49	49	147	147	3,00
4	28	28	112	112	4,00
5	37	37	185	185	5,00
6	43	43	258	258	6,00
7	26	26	182	182	7,00
8	25	25	200	200	8,00
9	22	22	198	198	9,00
10	12	12	120	120	10,00
11	12	12	132	132	11,00
12	13	13	156	156	12,00
13	18	18	234	234	13,00
14	12	12	168	168	14,00
15	17	17	255	255	15,00
16	11	11	176	176	16,00
17	9	9	153	153	17,00
18	8	8	144	144	18,00
19	5	5	95	95	19,00
20	7	7	140	140	20,00
21	4	4	84	84	21,00
22	3	3	66	66	22,00
23	3	3	69	69	23,00
24	1	1	24	24	24,00
25	3	3	75	75	25,00
26	4	4	104	104	26,00
27	2	2	54	54	27,00
29	1	1	29	29	29,00
31	1	1	31	31	31,00
32	3	3	96	96	32,00
33	4	4	132	132	33,00
34	3	3	102	102	34,00
35	3	3	105	105	35,00
36	1	1	36	36	36,00
37	3	3	111	111	37,00
42	1	1	42	42	42,00
43	1	1	43	43	43,00
44	1	1	44	44	44,00
45	1	1	45	45	45,00
47	1	1	47	47	47,00

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
AV DEP NILSON RIBAS, 816 - CENTRO, SANTO ANT. DO PARAISO-PR
HISTOGRAMA DE CONSUMO ANALÍTICO

Usuário: 12 - ANDRESSA **Data/hora:** 23/07/2025 16:11:53
Filtro(s): Referência: 01/2024 a 12/2024; Categoria(s): Comercial; Faixa de consumo: 0 a 999

51	1	1	51	51	51,00
64	1	1	64	64	64,00
Total geral:	**577**	**577**	**4.718**	**4.729**	**981,34**

Fonte: SAMAE de Santo Antônio do Paraíso, 2025.

Tabela 16: Histograma de consumo analítico por faixa pública de Santo Antônio do Paraíso, de janeiro a dezembro de 2024.

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
AV DEP NILSON RIBAS, 816 - CENTRO, SANTO ANT. DO PARAISO-PR
HISTOGRAMA DE CONSUMO ANALÍTICO

Usuário: 12 - [redacted] **Data/hora:** 23/07/2025 16:12:59

Filtro(s): Referência: 01/2024 a 12/2024; Categoria(s): Pública; Faixa de consumo: 0 a 999

Abastecimento de água

Faixas de consumo (m³)	Nº de ligações	Nº de economias	Consumo real (m³)	Consumo faturado (m³)	Média/economia (m³)
0	58	58	0	0	0,00
1	36	36	36	36	1,00
2	27	27	54	54	2,00
3	19	19	57	57	3,00
4	15	15	60	60	4,00
5	10	10	50	50	5,00
6	12	12	72	72	6,00
7	12	12	84	84	7,00
8	10	10	80	80	8,00
9	11	11	99	99	9,00
10	16	16	160	160	10,00
11	12	12	132	132	11,00
12	8	8	96	96	12,00
13	6	6	78	78	13,00
14	7	7	98	98	14,00
15	5	5	75	75	15,00
16	3	3	48	48	16,00
17	5	5	85	85	17,00
18	5	5	90	90	18,00
19	5	5	95	95	19,00
20	1	1	20	20	20,00
21	2	2	42	42	21,00
22	3	3	66	66	22,00
23	3	3	69	69	23,00
25	1	1	25	25	25,00
26	1	1	26	26	26,00
27	1	1	27	27	27,00
29	1	1	29	29	29,00
36	1	1	36	36	36,00
37	3	3	111	111	37,00
38	1	1	38	38	38,00
39	3	3	117	117	39,00
40	1	1	40	40	40,00
41	1	1	41	41	41,00
42	1	1	42	42	42,00
43	1	1	43	43	43,00
44	1	1	44	44	44,00
48	1	1	48	48	48,00
49	1	1	49	49	49,00
50	1	1	50	50	50,00
52	1	1	52	52	52,00

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
AV DEP NILSON RIBAS, 816 - CENTRO, SANTO ANT. DO PARAISO-PR
HISTOGRAMA DE CONSUMO ANALÍTICO

Usuário: 12 - ANDRESSA **Data/hora:** 23/07/2025 16:12:59

Filtro(s): Referência: 01/2024 a 12/2024; Categoria(s): Pública; Faixa de consumo: 0 a 999

54	1	1	54	54	54,00
56	2	2	112	112	56,00
57	1	1	57	57	57,00
58	4	4	232	232	58,00
60	2	2	120	120	60,00
61	2	2	122	122	61,00
62	1	1	62	62	62,00
63	1	1	63	63	63,00
64	3	3	192	192	64,00
65	1	1	65	65	65,00
66	2	2	132	132	66,00
67	1	1	67	67	67,00
70	1	1	70	70	70,00
71	1	1	71	71	71,00
72	2	2	144	144	72,00
73	3	3	219	219	73,00
74	1	1	74	74	74,00
75	1	1	75	75	75,00
77	2	2	154	154	77,00
78	1	1	78	78	78,00
81	1	1	81	81	81,00
82	1	1	82	82	82,00
83	2	2	166	166	83,00
84	1	1	84	84	84,00
86	1	1	86	86	86,00
87	1	1	87	87	87,00
89	1	1	89	89	89,00
92	3	3	276	276	92,00
94	1	1	94	94	94,00
95	2	2	190	190	95,00
97	2	2	194	194	97,00
99	2	2	198	198	99,00
110	2	2	220	220	110,00
125	1	1	125	125	125,00
158	1	1	158	158	158,00
181	1	1	181	181	181,00
202	1	1	202	202	202,00
226	1	1	226	226	226,00
238	1	1	238	238	238,00
290	1	1	290	290	290,00
Total geral:	**372**	**372**	**7.994**	**7.994**	**4.864,00**

Fonte: SAMAE de Santo Antônio do Paraíso, 2025.

Tabela 17: Histograma de consumo analítico por faixa residencial de Santo Antônio do Paraíso, de janeiro a dezembro de 2024.

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
AV DEP NILSON RIBAS, 816 - CENTRO, SANTO ANT. DO PARAISO-PR
HISTOGRAMA DE CONSUMO ANALÍTICO

Usuário: 12 - [redacted] **Data/hora:** 23/07/2025 16:07:46
Filtro(s): Referência: 01/2024 a 12/2024; Categoria(s): Residencial; Faixa de consumo: 0 a 999

Abastecimento de água					
Faixas de consumo (m³)	Nº de ligações	Nº de economias	Consumo real (m³)	Consumo faturado (m³)	Média/economia (m³)
0	578	578	0	136	0,24
1	381	381	381	381	1,00
2	463	464	926	926	2,00
3	543	543	1.629	1.629	3,00
4	583	587	2.332	2.332	3,97
5	629	631	3.145	3.145	4,98
6	611	612	3.666	3.666	5,99
7	665	665	4.655	4.655	7,00
8	639	640	5.112	5.112	7,99
9	666	666	5.994	5.994	9,00
10	635	635	6.350	6.350	10,00
11	526	526	5.786	5.786	11,00
12	434	434	5.208	5.208	12,00
13	405	405	5.265	5.265	13,00
14	371	371	5.194	5.194	14,00
15	300	300	4.500	4.500	15,00
16	255	255	4.080	4.080	16,00
17	224	224	3.808	3.808	17,00
18	193	194	3.474	3.474	17,91
19	155	155	2.945	2.945	19,00
20	128	130	2.560	2.560	19,69
21	102	102	2.142	2.142	21,00
22	106	106	2.332	2.332	22,00
23	71	71	1.633	1.633	23,00
24	58	59	1.392	1.392	23,59
25	50	50	1.250	1.250	25,00
26	58	59	1.508	1.508	25,56
27	37	37	999	999	27,00
28	30	31	840	840	27,10
29	30	32	870	870	27,19
30	22	23	660	660	28,70
31	29	29	899	899	31,00
32	18	18	576	576	32,00
33	22	23	726	726	31,57
34	15	15	510	510	34,00
35	23	24	805	805	33,54
36	9	9	324	324	36,00
37	7	9	259	259	28,78
38	4	4	152	152	38,00
39	4	5	156	156	31,20
40	7	8	280	280	35,00

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
AV DEP NILSON RIBAS, 816 - CENTRO, SANTO ANT. DO PARAISO-PR
HISTOGRAMA DE CONSUMO ANALÍTICO

Usuário: 12 - ANDRESSA **Data/hora:** 23/07/2025 16:07:46
Filtro(s): Referência: 01/2024 a 12/2024; Categoria(s): Residencial; Faixa de consumo: 0 a 999

41	1	1	41	41	41,00
42	3	3	126	126	42,00
43	1	1	43	43	43,00
44	3	3	132	132	44,00
45	3	3	135	135	45,00
46	2	2	92	92	46,00
47	1	1	47	47	47,00
48	2	2	96	96	48,00
51	1	1	51	51	51,00
52	2	2	104	104	52,00
54	1	1	54	54	54,00
55	1	1	55	55	55,00
70	1	1	70	70	70,00
73	1	1	73	73	73,00
85	1	1	85	85	85,00
99	1	1	99	99	99,00
135	1	1	135	135	135,00
Total geral:	**10.112**	**10.136**	**96.761**	**96.897**	**1.820,98**

Fonte: SAMAE de Santo Antônio do Paraíso, 2025.